



**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**26 de Abril de 2024 - Ano XIII - Edição DLXVII**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)  
[asscom@milagres.ce.gov.br](mailto:asscom@milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

26 DE ABRIL DE 2024 - ANO XIII - DLXVII



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FRANCISCO RIBAMAR XAVIER

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO**

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



**ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**

**Nº 004/2024**

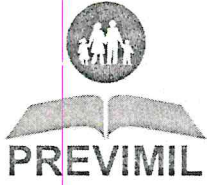
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110412172024, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art.26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**, a servidora **MARIA ADILHANHA DE ASSIS SILVA**, RG nº 2003099111859 SSP-CE, CPF: 747.276.053-68, domiciliada na Rua 7 DE SETEMBRO Nº 61, Bairro: CENTRO, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de ATENDE DE FARMACIA matrícula/PREFEITURA nº 0724459, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		205
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 234.890,76
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.145,81
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 687,49
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		0
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.00
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 0,00
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 916,65
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 724,51
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Milagres (CE), 11 de ABRIL de 2024.

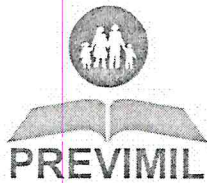
*Francisco Fabio Alves Belém*

Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 069/2022 - GP

Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente  
Portaria nº 069/2022-GP  
CGRRPE 4545

*Cícero Alves de Figueiredo*

Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de Milagres**



CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará  
**ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA 05/2024**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0130312152024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei nº. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40, § 1º, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, o servidor, Sr. JOAQUIM PEQUENO VIERIA matrícula nº 1600745, CPF nº 567.107.633-15, RG nº 20150236462 SSP-CE, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE CHAFARIZ, lotado na AMAEM, residente e domiciliado no DISTRITO DO ROSARIO, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Art. 2º. O provento da servidora foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição,:

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	17/04/2024
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	330
SOMA DAS 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 335.476,92
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.106,60
60% DA MÉDIA ARITMETICA SIMPLES DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 609,96
QUANTIDADE DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO QUE ULTRAPASSAM 20 ANOS	8
PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	0.16
VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 162,66
VALOR DA MÉDIA	R\$ 772,61
COMPLEMENTAÇÃO DO SALARIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 639,39
<b>VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 17 de ABRIL de 2024.

Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP

Cícero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO**

(Processo Administrativo nº 001/2024-SDA)

**OBJETO:** Celebração de acordo de cooperação com a Federação das Associações Comunitárias de Milagres – FACMIL, devidamente identificada pelo CNPJ nº 03.141.180/0001-10, com sede em Milagres – CE, com o objetivo de conceder o uso, no regime de comodato, pelo Município de Milagres, CE, sem ônus, de 01 trator modelo MF 5700 da marca Massey Ferguson, bem como a disponibilização de 01 motorista especializado, combustível e outros insumos e equipamentos necessários para viabilizar a execução do programa "CHEGOU A HORA DA COLHEITA". O programa visa atender os agricultores e agricultoras familiares do Município de Milagres, promovendo a colheita de milho e feijão por meio de serviços de mecanização agrícola.

**JUSTIFICATIVA:** A inexigibilidade de chamamento público, respaldada pelo Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 035/2023, fundamenta-se na natureza das atividades direcionadas aos serviços e atividades estabelecidos no Plano de Trabalho, que só podem ser executadas pela Organização da Sociedade Civil proponente da parceria. O propósito dessa parceria é fornecer serviços de mecanização agrícola, a exemplo de tratores e outros equipamentos e insumos necessários, bem como mão de obra, entre o período de maio/2024 a outubro/2024, conforme fundamentado na Justificativa de Inexigibilidade e documentos correlatos do processo 001/2024-SDA.

**IMPUGNAÇÃO:** O ato poderá ser impugnado no prazo de 5 dias após publicação no sítio eletrônico oficial, conforme §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 035/2023, por meio de Ofício, protocolado presencialmente ou via e-mail: [agricultura@milagres.ce.gov.br](mailto:agricultura@milagres.ce.gov.br).

Milagres – CE, 05 de abril de 2024.

Laurivam de Sousa Cruz  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Portaria nº. 183/2023



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 106/2024-GP

De 22 de abril de 2024.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 22 de abril de 2024, o servidor AQUILES MATIAS DE LUCENA, CPF N.º 839.677.963-53, do cargo comissionado DIRETOR CLÍNICO, vinculado ao Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 356/2022-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 107/2024-GP

De 23 de abril de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
AQUILES MATIAS DE LUCENA CPF N.º 839.677.963-53	DIRETOR TÉCNICO	DAH-1

Art. 2.º - A remuneração do servidor de que trata a presente portaria será equivalente a 31,96% (trinta e um vírgula noventa e seis por cento) do valor bruto pago ao nível gratificacional correspondente, conforme definições contidas no artigo 67, II, da Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 23 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 108/2024-GP

De 25 de abril de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
MARLON CESAR MENEZES DOS SANTOS CPF N.º 048.175.463-60	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200  
Fone: (88) 3553-1255  
asscom@milagres.ce.gov.br

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**